



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DELIBERAÇÃO “AD REFERENDUM” CBH JQ3
Nº 07/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Aprova o Plano de Capacitação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha- JQ3 no período de 2021 a 2024 em atendimento ao Programa Procomitês .

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 e de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha - JQ3, aderiu ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - Procomitês;

CONSIDERANDO as metas pactuadas e acordadas no Programa Procomitês;

DELIBERA “AD REFERENDUM”

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Capacitação (anexo I) em atendimento ao Programa Procomitês;

Art. 2º - Essa deliberação entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Almenara, 21 de dezembro de 2021.

**Presidente do CBH dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo
Jequitinhonha - JQ3
Emanuele Mares Oliveira**

ANEXO I

PLANO DE CAPACITAÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA - JQ3 Procomitês - Meta II.2 2021 - 2024

1. CARACTERIZAÇÃO DA BACIA E ORGANIZAÇÃO DO COMITÊ

A Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), localizada no Estado de Minas Gerais, inserida na região hidrográfica da bacia do Rio Jequitinhonha, ocupa uma área de 29.617 km². São 29 municípios com área na bacia e população estimada em 380.341 mil habitantes.

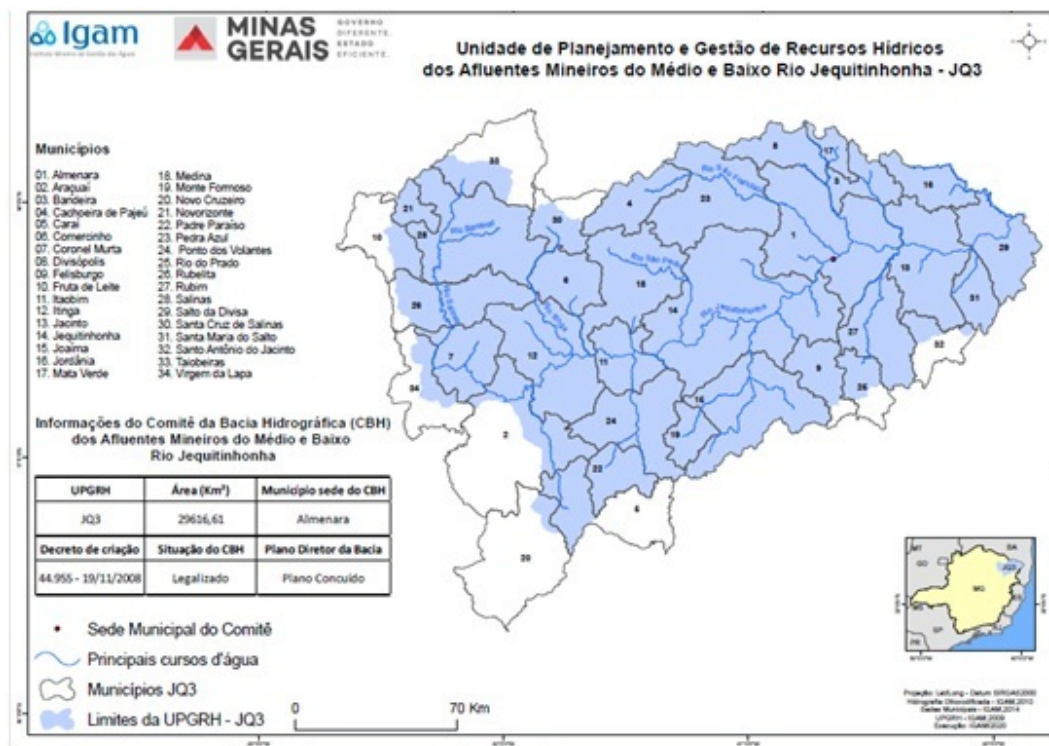


Figura 1. Mapa Bacia do Médio e Baixo Jequitinhonha

O Comitê do Médio e Baixo Jequitinhonha foi criado pelo Decreto nº 44.955 de 19/11/2008 e possui 48 conselheiros, dentre titulares e suplentes, com duração de mandato de 4 anos. A estrutura do Comitê é composta pela Plenária, Diretoria (Presidente, Vice Presidente, Secretário e Secretário Adjunto) e Câmaras Técnicas.

São competências do colegiado:

I - promover o debate das questões relacionadas com recursos hídricos e articular a atuação de órgãos e entidades intervenientes;

II - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados com os recursos hídricos;

III - aprovar o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha e seus respectivos orçamentos, para integrar o Plano Estadual

de Recursos Hídricos e suas atualizações;

IV - aprovar planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimento a fundo perdido;

V - aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme DN CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009;

VI - estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos;

VII - definir, de acordo com critérios e normas estabelecidos, o rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo, relacionados com recursos hídricos;

VIII - aprovar o Plano Emergencial de Controle de Quantidade e Qualidade de Recursos Hídricos proposto por agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada, na área territorial da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo;

IX - deliberar sobre proposta para o enquadramento dos corpos de água em classes de usos preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento público;

X - deliberar sobre contratação de obra e serviço em prol da bacia hidrográfica, a ser celebrada diretamente pela respectiva agência ou por entidade a ela equiparada nos termos da Lei Estadual nº 13.199/99, observada a legislação licitatória aplicável;

XI - acompanhar a execução das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos na área territorial da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes dos respectivos Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

XII - aprovar o orçamento anual de agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada na sua área de atuação, com observância da legislação e das normas aplicáveis e em vigor;

XIII - aprovar o regime contábil da agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada e seu respectivo plano de contas, observando a legislação e as normas aplicáveis;

XIV - aprovar o seu regimento interno e modificações, devendo ser precedido de parecer jurídico do IGAM;

XV - aprovar a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, de interesse da bacia hidrográfica;

XVI - aprovar programas e projetos de capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha;

XVII - aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia;

XVIII - criar condições para a implantação e propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH a equiparação de entidade a Agência de Bacia;

XIX - criar Câmaras Técnicas ou outras formas organizacionais de apoio aos trabalhos do Comitê, definindo, no ato de sua criação, a composição, as atribuições e o prazo de duração;

XX - exercer outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e as Portarias do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, compatíveis com a gestão integrada de recursos hídricos.

2. OBJETIVO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Fortalecer o Comitê da Bacia do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3) por meio da promoção e execução de ações de capacitações para os conselheiros e atores sociais estratégicos na bacia, em temas relacionados à política e gestão de recursos hídricos.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover o fortalecimento do Comitê, com acesso aos conhecimentos necessários à participação e atuação dos conselheiros nas plenárias e nas discussões envolvidas na gestão de recursos hídricos;
- Promover a formação e o desenvolvimento permanente, de maneira estratégica correlacionando aos desafios da gestão de recursos hídricos;
 - Aprimorar e nivelar os conhecimentos sobre recursos hídricos e sua política entre os representantes de membros do Comitê, elevando o nível das discussões e decisões;
- Aumentar a motivação dos conselheiros por meio da qualificação para o exercício de suas funções.

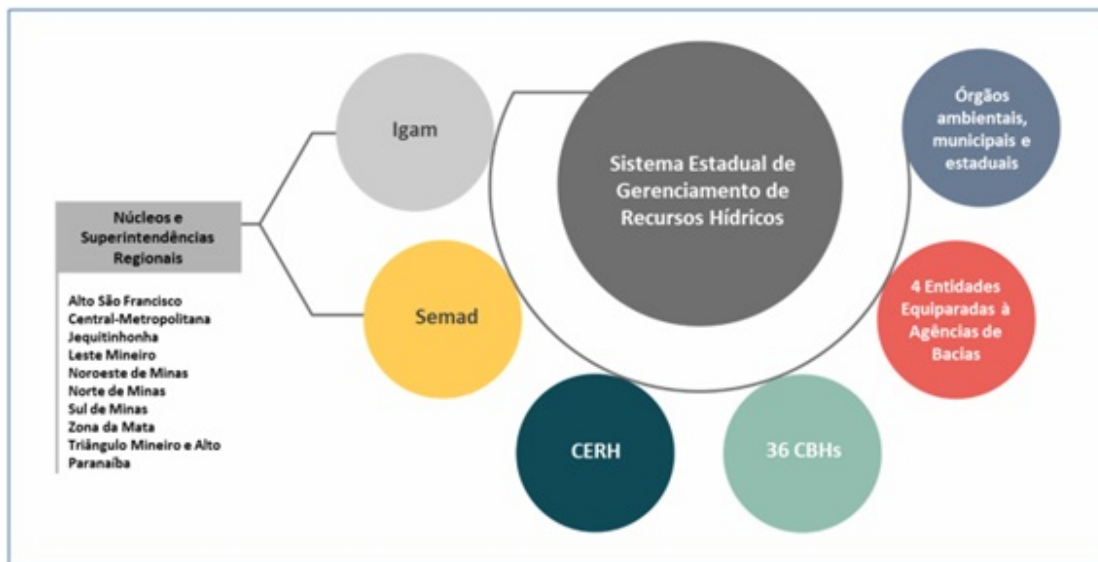
4. PÚBLICO ALVO

Membros e conselheiros da plenária, câmaras técnicas e grupos de trabalhos do Comitê do Médio e Baixo Jequitinhonha e atores estratégicos relacionados aos recursos hídricos que atuam na bacia.

5. JUSTIFICATIVA

As Leis 9.433/99 e 13.199/99 instituíram respectivamente as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e criaram os Sistemas de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no caso do Estado de Minas Gerais, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH), no qual entre os seus componentes, o Comitê de Bacia Hidrográfica.

Figura 1 - Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH).



Fonte: IGAM, 2019.

Com a implantação da Política de Recursos Hídricos, evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento contínuo, especialmente, os atores que atuam no SEGRH quanto a conceitos, metodologias, legislação, modelos e práticas de gestão (IGAM, 2020).

Essa necessidade de capacitação é prevista também no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas.

Nesse contexto e mediante o desafio de promover ações de capacitações contínuas, para os diferentes entes do SERGH, o Igam desenvolveu e elaborou o Programa Estadual de Capacitação em Recursos Hídricos - Integração de Saberes -, seguindo as Diretrizes do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão), da Agência Nacional de Águas (ANA).

O Programa Integração de Saberes busca consolidar um espaço de compartilhamento de informações e conhecimentos na área, contribuindo, assim, para o fortalecimento da gestão dos recursos hídricos no Estado, com a participação de todos. O Programa propõe a capacitação em rede, baseada na troca de conhecimento, com a identificação de parceiros e o estabelecimento de ações planejadas e organizadas, unindo esforços e sinergia pela gestão das águas (IGAM, 2020). Entre o público alvo dessas ações, estão os representantes de conselhos de recursos hídricos, no qual incluem os Comitês de Bacias.

Assim, esse documento contempla o Plano de Capacitação do Comitê do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3), alinhado ao Programa Integração dos Saberes, visando atender as necessidades de capacitação do respectivo Comitê e atender as metas de capacitação pactuadas no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias (Procomitês), meta II.2. O plano refere-se aos ciclos (anos) de 2021 a 2024.

Essa meta de capacitação do Procomitês tem o objetivo de promover ações de capacitação em favor do aperfeiçoamento da representatividade e do exercício da representação, tendo como alvo os membros dos comitês de bacias hidrográficas e dos conselhos de recursos hídricos, enfatizando aspectos como a redução das assimetrias de conhecimento, motivação e organização entre os diferentes setores e segmentos.

6. ESTRATÉGIAS PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Os Cursos de Capacitação poderão ser realizados de maneira presencial,

semipresencial ou a distância. Poderão contemplar participação em congressos, seminários e palestras.

Para os cursos EAD é oportuno utilizar as plataformas disponíveis, como o Portal Trilhas do Saber (SISEMA) que disponibiliza cursos no formato à distância de livre acesso a todos os cidadãos, empreendedores e demais agentes que colaboram com a gestão ambiental no Estado.

Outra plataforma importante para capacitação é o “Portal da Capacitação para a Gestão das Águas da Agência Nacional de Águas (ANA)”. Conforme descrito no Portal, é um espaço para interagir com as pessoas interessadas em participar de ações de capacitação voltadas à gestão das águas no Brasil, que hoje é feita de forma compartilhada entre instituições públicas e privadas, e instâncias de participação social.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme previsto no Programa Integração dos Saberes, para fins de monitoramento das ações de capacitação propostas neste programa, o Igam fará a coleta e a sistematização de informações de maneira contínua, tendo como base o padrão de planilhas utilizadas no banco de dados da ANA, que serão utilizadas pela Agência também para comprovação de execução da programação anual da Meta 1.2 - Capacitação em Recursos Hídricos do Progestão e da Meta II.3 - Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação do Procomitês.

O Comitê do Médio e Baixo Jequitinhonha (JQ3) deverá enviar também ao Igam as informações sobre a participação por parte dos conselheiros em cursos que não tenham sido promovidos pelo órgão gestor.

O Plano poderá ser revisto e/ou atualizado a cada ciclo de implementação.

PLANO / PROGRAMAÇÃO						
Título da Atividade / Curso / Evento	Atividade/Estratégias de implementação	Público-alvo	Quando			
			2021	2022	2023	2024
Instrumento de Gestão - Plano e Enquadramento	EAD/Trilhas do Saber	Conselheiros de CBHS	x	x		x
Instrumento de Gestão - Cobrança	EAD/Trilhas do Saber	Conselheiros de CBHS		x	x	x
Instrumento de Gestão - Outorga	EAD/Trilhas do Saber	Conselheiros de CBHS	x	x	x	x
Curso						

Introdutório para os Conselheiros de Comitês de Bacia	EAD/Trilhas do Saber	Conselheiros de CBHs		x	x	x
Regimento Interno e boas práticas	EAD/Trilhas do Saber	Diretoria dos CBHs		x		x
Gestão de conflitos - Membros CBHs	Oficina	Conselheiros de CBHs			x	x
Intercâmbio de experiências com os Comitês do São Mateus, Mucuri, Pardo e Jequitinhonha	Reunião presencial e visita de campo	Diretoria do CBH	x	x	x	x



Documento assinado eletronicamente por **Emanuele Mares Oliveira, Presidente(a)**, em 22/12/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39664048** e o código CRC **6DEED5E9**.

Referência: Processo nº 2240.01.0007432/2021-46

SEI nº 39664048